PROJETO DE LEI Nº 501/13

Dispõe sobre a exigência de diploma em curso superior de jornalismo nos concursos públicos realizados na administração pública municipal de Salvador nas nomeações de cargos comissionados, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Nos concursos públicos realizados em âmbito da administração pública municipal para preenchimento de cargos de jornalista, é obrigatório exigir-se do candidato a apresentação de diploma em curso superior de jornalismo.

Parágrafo Único - No edital de concurso constará a exigência prevista no "caput" deste artigo e o momento em que o candidato deverá apresentar o diploma de jornalista.
Art. 2º - Fica obrigatória no Município a exigência de diploma em curso superior de jornalismo ou da área de comunicação social para nomeações em cargos comissionados de imprensa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa à preservação do interesse público e maior segurança ao Poder Público quando da contratação de profissionais de jornalismo, tendo em vista que a exigência da apresentação de diploma de curso superior é sinônimo de aquisição de profissionais com melhores conhecimentos técnico e científico, colaborando assim para que a administração pública cumpra integralmente os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência contidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto e, com o intuito de preservação do interesse público e cumprimento integral dos princípios constitucionais, conclamamos aos nobres pares à aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.

LEO PRATES